

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria Municipal de Agricultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 011/2026

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cláudia Inês Frota Curado Chadud

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos plásticos para mudas, destinados à produção de mudas de espécies nativas, frutíferas, ornamentais e outras produzidas no Viveiro Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de sacos plásticos para mudas, insumo indispensável ao desenvolvimento das atividades do Viveiro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Silvânia – GO. O viveiro desempenha papel fundamental na produção de mudas de espécies nativas, frutíferas, ornamentais, medicinais e outras, destinadas à execução de programas de recuperação ambiental, arborização urbana, reflorestamento, proteção de nascentes, paisagismo, incentivo à agricultura familiar e demais ações de interesse público promovidas pelo Município.

2.2. Os sacos plásticos para mudas constituem um dos principais insumos utilizados no processo de produção de mudas, sendo essenciais para o acondicionamento do substrato, a formação e o desenvolvimento adequado do sistema radicular, bem como para o manejo, armazenamento, transporte e distribuição das mudas. A utilização de recipientes com especificações adequadas contribui diretamente para a qualidade das mudas produzidas, reduzindo perdas durante o processo produtivo, favorecendo o desenvolvimento vegetal e aumentando o índice de sobrevivência após o plantio.

2.3. A inexistência ou insuficiência desse material compromete a continuidade da produção de mudas, ocasionando prejuízos ao planejamento das atividades do Viveiro Municipal e limitando o atendimento às demandas da Administração Pública e da população. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a continuidade dos programas ambientais e de desenvolvimento rural executados pelo Município.

2.4. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE (UN.)
1	Saco plástico reforçado com furos laterais	35x35 cm	2.000
2	Saco plástico reforçado com furos laterais	25x30 cm	2.000
3	Saco plástico reforçado com furos laterais	18x30 cm	2.000
4	Saco plástico reforçado com furos laterais	17x22 cm	2.000

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria Municipal de Agricultura

5	Saco plástico reforçado com furos laterais	15x20 cm	2.000
6	Saco plástico reforçado com furos laterais	15x30 cm	2.000

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

4.1 Prazo de entrega:

- 4.1.1** A entrega deverá estar em conformidade com objeto ora pretendido e ser entregue, após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Local e Horário da Entrega:

4.2.1 Local: Viveiro Municipal, GO 139, sentido Água Branca, 1km a direita 100 metros a esquerda, Silvânia - Goiás.

4.2.2 Horário: Das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

4.3.1 Secretaria Municipal de Agricultura;

4.3.2 Responsável: Rüter Gomes de Souza.

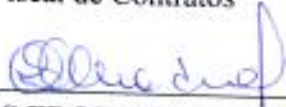
DFD elaborado por:

Silvânia – GO, 03 de agosto de 2026.


RÜTER GOMES DE SOUZA

Assessor Especial Executivo Nível II
Fiscal de Contratos

DFD aprovado por:


CLAUDIA INÊS FROTA CURADO CHADUD

Secretária Municipal de Agricultura
Decreto nº 008/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.